

**ACORDO RELATIVO AO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO DE
EMPREITADA N.º 07/23**

ENTRE:

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público, com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins**, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E

SEGUNDA: Inovplena - Construções, Lda, com sede na Estrada da Bota, n.º 37, 1.º andar, 4620-663 Lousada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 509 510 736, com o capital social da importância de 250.000,00 euros, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 65279-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, inscrita desde 06 de janeiro de 2011, neste ato representada por **Rui Manuel Gouveia Pinto**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil 14391197 0 ZX8, emitido pela República Portuguesa, válido até 07 de novembro de 2028, na qualidade de legal representante da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso 4765-3075-2775, subscrita em 19 de março de 2021 e válida até 19 de março de 2028.

PARTES, quando designadas conjuntamente.

Considerando que: -----

1. Na sequência do procedimento por concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do CCP, as Partes assinaram, em **15 de fevereiro de 2023**, o **contrato de empreitada n.º 07/23** referente à **Empreitada de construção de ponte sobre a ribeira de Odivelas para ligação da Rua Dário Canas à Rua Vale do Forno, em Odivelas**, pelo preço contratual de **€ 463.252,20 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois euros e vinte cêntimos)**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, com prazo **de execução de 180 (cento e oitenta dias)**. -----

2. A referida empreitada foi consignada em 28 de fevereiro de 2023. -----

3. A aprovação do Plano de Segurança e Saúde ocorreu a 18 de abril de 2023. -----

4. Em 30 de maio de 2023, foram suspensos os trabalhos de construção por indicação da Direção de Fiscalização, devido ao facto de ter sido encontrada uma conduta de 500 mm de diâmetro, numa localização coincidente com as estacas/pilares a construir. Depois de uma investigação no local com todos os operadores de subsolo, chegou-se à conclusão que se tratava de uma conduta adutora pertencente aos SIMAR. Esta conduta estava erradamente cadastrada na Rua Vasco da Gama. -----

5. Foram consultados os SIMAR, que informaram que o desvio da referida conduta, seria extremamente oneroso e, tecnicamente, um trabalho muito difícil de executar, provocando vários constrangimentos no abastecimento de água a toda a população de Famões, Urbanização Colinas do Cruzeiro e parte de Caneças, o que afetaria cerca de 25.000 a 30.000 habitantes. -----

6. Face aos constrangimentos atrás referidos, foi solicitado ao Projetista uma adaptação ao projeto estrutural da ponte, tendo em conta a localização da conduta. Uma alteração exigente, dada a necessidade de se redimensionar os pilares/estacas, quer na sua quantidade, quer na sua localização. Esta reformulação veio trazer uma nova configuração à secção de vazão de

caudal que a Ribeira de Odivelas sofre nessa singularidade. -----

7. A ponte a construir se encontra numa área de Reserva Ecológica Nacional (REN), foi necessário submeter o projeto adaptado para apreciação/aprovação pela CCDR LVT. -----

8. Na sequência da referida Comunicação Prévia à CCDR LVT, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), solicitou à Câmara Municipal de Odivelas, um estudo hidráulico/hidrológico para um período de retorno de 100 anos, justificativo da secção de vazão proposta em projeto.

9. O Projetista procedeu à elaboração do estudo solicitado, tendo o mesmo sido remetido à APA. -----

10. A 25 de março de 2024, a Câmara Municipal de Odivelas, foi notificada pela CCDR LVT, através de email com o Registo S020588-202403-ARHTO.DRHI (Entrada CMO/2024/14804), do parecer favorável à construção de ponte sobre a Ribeira de Odivelas, nos termos do projeto adaptado submetido a aprovação. -----

10. O projeto adaptado foi objeto de parecer favorável da CCDR LVT. -----

11. O primeiro contraente realizou diversas reuniões com a segunda contraente, no sentido de prosseguir com o contrato de empreitada n.º 07/23, para construção da ponte em causa e estudar as consequências e o impacto das alterações ao projeto inicial. -----

12. Em **04 de novembro de 2024**, foi celebrado o **contrato adicional n.º 20/24**, referente à execução de trabalhos complementares no valor de **162.524,74 € (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro euros e setenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e à supressão de alguns trabalhos inicialmente previstos no valor de **37.371,25 € (trinta e sete mil, trezentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à referida empreitada. -----

13. A execução dos trabalhos complementares, implicou a **Prorrogação do prazo de execução da empreitada em 90 dias**. -----

14. A execução da obra esteve suspensa, por indicação do primeiro contraente, desde 30 de maio de 2023 até 02 de setembro de 2024, pelo que a segunda contraente requereu ao

primeiro contraente o Reequilíbrio Financeiro do referido contrato. -----

Assim: -----

As partes, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 354.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado CCP, acordam na celebração do presente **Acordo relativo ao Reequilíbrio Financeiro do contrato de empreitada n.º 07/23.** -----

- a. O presente Acordo foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins, em **04 de dezembro de 2024;** -----
- b. A título de compensação pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato, pelos motivos melhor identificados nos Considerandos, o primeiro contraente pagará à segunda contraente, a quantia de **€ 187.714,40 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e catorze euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.** -----
- c. O encargo resultante do presente Acordo tem cabimento na rubrica seguinte: **COE – 07.05/07.01.04.01, Plano – 2019/II/111**, com o n.º **2181/2024** e compromisso com o n.º **4278/2024.** -----
- d. O pagamento do referido montante será efetuado da seguinte forma: 50% após a assinatura do presente Acordo e o remanescente do valor em seis prestações mensais. -----
- e. O presente Acordo vai ser publicitado pelo Primeiro Contraente no portal dos contratos públicos até cinco dias após a sua concretização, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato, conforme estabelecido no 315.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de

janeiro, na sua redação atual, sendo esta publicitação condição de eficácia do presente acordo, para efeitos de quaisquer pagamentos. -----

f. O Acordo de reequilíbrio financeiro do contrato está de acordo com a minuta aprovada por despacho do Sr. Presidente Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins, datado de **22 de janeiro de 2025**, no uso de competência própria, e pela Segunda Contraente, conforme comunicação escrita de 22 de janeiro de 2025. -----

g. Depois de assinada pelas Partes, fica a fazer parte integrante do Contrato de Empreitada n.º 07/23. -----

- Para constar se lavrou num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, **Lina Maria Palma do Nascimento**, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O presente acordo considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital certificada. -----
